



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Pregões

Ofício nº 21/2024/SEMAD/GERPRE

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

À
Elétrica Radiante Materiais Elétricos LTDA, CNPJ nº 15.984.883/0001-99
Rua R5, Nº 118, Qd. R9, Setor Oeste
CEP: 74.125-070 – Goiânia – GO
E-mail: eletricaradiante01@gmail.com

Assunto: Diligência para saneamento da proposta apresentada para o Lote VII do Pregão Eletrônico nº 043/2023.

Prezado(a) Representante,

A par de nossos cumprimentos, o Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº 964/2022, no uso de suas atribuições e tendo em vista o procedimento licitatório relativo à **contratação de empresa ou consórcio de empresas objetivando o retrofit (modernização, eficientização e expansão) do parque de iluminação pública do município de Goiânia, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos** por intermédio do Pregão Eletrônico nº 043/2023, objeto do processo 23.18.000001874-0, comunica que a manifestação acerca da exequibilidade da proposta, bem como a respectiva proposta corrigida, apresentadas em sede de diligência no recurso pela empresa Elétrica Radiante Materiais Elétricos LTDA, CNPJ nº 15.984.883/0001-99, para o Lote VII, foram analisadas pelo Órgão Técnico (SEINFRA), tendo sido emitida a Manifestação Técnica da Gerência de Iluminação Pública da SEINFRA (anexa).

Diante disso, o Órgão Técnico (SEINFRA) detectou que **o preço do insumo do Item 21 (Relé fotoelétrico – fornecimento e instalação) consta como R\$ 15,55 (quinze reais e cinquenta e cinco centavos), superior ao valor de R\$ 8,99 (oito reais e noventa e nove centavos) apresentado na proposta (insumo e mão de obra somados).**

Dessa forma, constata-se a existência de vício na Planilha Orçamentária **passível de saneamento**, nos termos do inciso I do art. 59 da Lei nº 14.133/2021. Senão, vejamos:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

No mesmo sentido, é a disposição dos itens 8.10 e 8.10.1 do edital:

8.10. Será desclassificada a proposta que:

8.10.1. Contiver vícios insanáveis;

Comentando sobre o tema, ensina Joel de Menezes Niebuhr ^[1] em sua obra:

“São vícios sanáveis os que podem ser saneados, corrigidos. Entende-se em linha geral, que, se o ato pode ser repetido sem o vício, então o vício que o contamina é sanável. **Entre outros, são defeitos sanáveis atinentes às propostas os relativos** à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, **às planilhas de modelo geral**, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações preexistentes também atinentes às propostas.” (Grifou-se)

Ademais, cumpre destacar que os itens 8.12 e 8.12.2 assim preveem:

8.12. Erros no preenchimento da proposta e/ou planilha não constituem motivo para sua desclassificação. **A proposta e/ou planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço.**

(...)

8.12.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas. (Grifamos)

Sendo assim, considerando os apontamentos contidos na referida manifestação técnica, solicitamos o:

1) Saneamento, nos termos dos itens 8.12 e 8.12.2 do edital, da Planilha Orçamentária apresentada para o Lote VII no tocante ao valor do Item 21.

Neste sentido, o pregoeiro estabelece o **prazo máximo de 1 (um) dia útil**, contado do recebimento deste, para saneamento da Planilha Orçamentária apresentada para o Lote VII, com o respectivo envio, pelo licitante, da Planilha Orçamentária saneada, bem como dos demais documentos que compõem a proposta readequados, caso o saneamento do vício da Planilha Orçamentária tenha reflexo nestes, para o e-mail: semad.gerpre@goiania.go.gov.br.

^[1] NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação pública e contrato administrativo. – 5. ed. – Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 678.

Atenciosamente,

CLEVERSON ALVES FERREIRA

Pregoeiro

FERNANDA TEODORO DA SILVA

Gerente de Pregões



Pregoeiro, em 03/06/2024, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Teodoro da Silva, Gerente de Pregões**, em 03/06/2024, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4316033** e o código CRC **6E1E6DB1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.18.000001874-0

SEI Nº 4316033v1